



Gestão 2025/2028

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

PROTOCOLO

Nº 01011/2025 A
Data 19 / 08 / 2025
Hrs: 08 Min.: 17
**CÂMARA MUNICIPAL DE
COMODORO/MT**

CERTIDÃO

CERTIFICADO que o doc. Projeto de Lei nº 36/2025
foi apresentado na fase do Pequeno Expediente da 2ª sessão
Ordinária, realizada no dia 25/08/2025

Evelyn de Brito Almeida
Diretora Geral

- ☒ SESSÃO ORDINÁRIA
☐ SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
☒ APROVADO
☐ REJEITADO

____ TURNO

EM 19/08/2025

PRESIDENTE

**Projeto de Lei nº. 36/2025
DE: 14.08.2025**

Lei 2.343/2025 A

“Dispõe sobre a organização e a atuação do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo e do Fundo Municipal de Previdência Social – Comodoro-Previ, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso aprovou e eu, **Rogério Vilela Victor de Oliveira**, Prefeito Municipal de Comodoro, sanciono a seguinte Lei,

**CAPÍTULO I
CONCEITO E FINALIDADE**

Art. 1º. A fiscalização interna do Poder Executivo Municipal de Comodoro será exercida pelo Sistema de Controle Interno, podendo ser, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, cujo objetivo é a avaliação da ação governamental e de gestão fiscal dos administradores municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e a apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Art. 2º. Integram o Sistema de Controle Interno Municipal todos os órgãos da Administração Direta e Indireta com exceção da Câmara Municipal, não havendo subordinação hierárquica entre os órgãos integrantes do sistema de controle interno.

**CAPÍTULO II
DOS SISTEMAS ADMINISTRATIVOS**

Art. 3º. As atividades de controle interno devem ser estruturadas a partir da definição dos sistemas administrativos, representando os grandes grupos de atividades exercidas no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Sistema Administrativo é o conjunto de atividades relacionadas às funções finalísticas ou de apoio, objetivando um determinado resultado, distribuídas em

Rua das Acácias, n.º 1.337 - N - Jardim Mato Grosso - CEP 78.310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro - MT

Site: www.comodoro.mt.gov.br

1

Assinado por 1 pessoa: ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://comodoro.1doc.com.br/verificacao/8CBC-2BAA-DC50-337B> e informe o código 8CBC-2BAA-DC50-337B





Gestão 2025/2028

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE COMODORO

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

diversas unidades da Prefeitura e executadas sob a orientação técnica da respectiva Unidade Responsável (Secretarias).

Art. 5º. Os sistemas administrativos servem de base para a implementação e padronização das rotinas internas, contemplando os respectivos procedimentos de controle, que serão especificadas nas instruções normativas.

§1º. Esses sistemas administrativos segmentarão a administração municipal, considerando as suas características específicas, em grandes grupos de atividades, tais como: controle interno, planejamento e orçamento, compras, licitações e contratos, tributação, contabilidade, gestão financeira, recursos humanos, saúde, educação, frotas, transporte escolar, medicamentos, fiscalização de contratos, transparência pública etc.

§2º. A Controladoria Geral irá coordenar a definição dos sistemas administrativos, com ênfase na identificação dos pontos de controle.

CAPÍTULO III

DAS UNIDADES EXECUTORAS

Art. 6º. Entende-se por Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno as diversas unidades da estrutura organizacional, no exercício das atividades de controle interno inerente as suas funções finalísticas ou de caráter administrativo.

Art. 7º. As diversas unidades componentes da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, no que tange ao controle interno, têm as seguintes responsabilidades:

I. exercer os controles estabelecidos nos diversos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação, no que tange a atividades específicas ou auxiliares, objetivando a observância da legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional;

II. exercer o controle, em seu nível de competência, sobre o cumprimento dos objetivos e metas definidas nos Programas constantes do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Orçamento Anual e no cronograma de execução mensal de desembolso;

III. exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes ao Poder Executivo colocado a disposição de qualquer pessoa física ou entidade que utilize no exercício de suas funções;

IV. avaliar, sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, afetos ao respectivo sistema administrativos, em que seja parte;

V. comunicar a Controladoria Geral qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária;

VI. informar a Controladoria Geral sobre todo documento que chegar ao órgão afeto as atribuições do controle interno, seja expedido pelo Tribunal de Contas, Ministério Público ou qualquer outro órgão de fiscalização de controle externo.



Gestão 2025/2028

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE COMODORO

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 8º. Como integrantes do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo de Comodoro, os responsáveis pelas diversas unidades da estrutura organizacional, em seu âmbito de atuação, assumem também a responsabilidade pelo cumprimento das normas internas e procedimentos de controle, bem como no constante aprimoramento das instruções normativas com atos para edição e atualização das rotinas internas.

§1º. Constitui responsabilidades dos integrantes das unidades executoras desenvolverem procedimentos de controle inerentes as atividades nas quais a sua unidade está diretamente envolvida.

§2º. Os integrantes também deverão adotar as providências, orientações, recomendações e informações expedidas pela Controladoria Geral, bem como adotar as determinações e recomendações relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. A responsabilização em face das deficiências detectadas no Sistema de Controle Interno deve ser individualizada e atrelada às competências dos diversos agentes e servidores que integram o Sistema de Controle Interno.

Parágrafo Único. Os servidores públicos da Controladoria Geral somente serão responsabilizados por deficiências no sistema de controle interno quando decorrerem de conduta omissiva ou comissiva atrelada às competências precípua da Controladoria Geral.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês agosto de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira
Prefeito Municipal



Gestão 2025/2028

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

Comodoro, 14 de agosto de 2025.

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N. 36/2025
DE: 14.08.2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente
Senhores (a) Vereadores (a),

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a organização e a atuação do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo e do Fundo Municipal de Previdência Social – Comodoro-Previ, estabelecendo diretrizes claras para o funcionamento integrado dos órgãos que compõem tal sistema, de modo a garantir maior efetividade, transparência e eficiência na gestão pública.

A medida ora proposta não se confunde com a Lei Municipal nº 2.110/2025, que instituiu o Estatuto da Controladoria Geral do Município, disciplinando sua estrutura, atribuições e funcionamento, mas a complementa, na medida em que regulamenta a atuação coordenada de todos os órgãos e unidades executoras integrantes do Sistema de Controle Interno, inclusive no âmbito do Comodoro-Previ.

O controle interno é função essencial da administração pública, previsto no art. 74 da Constituição Federal e em normas de regência estadual e municipal, sendo instrumento indispensável para assegurar a legalidade, legitimidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, além de servir de apoio fundamental ao controle externo exercido pelo Tribunal de Contas.

O projeto contempla, entre outros aspectos, a definição de conceitos e finalidades do Sistema de Controle Interno, a estruturação dos sistemas administrativos e a atribuição de responsabilidades específicas às unidades executoras, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos, a salvaguarda do patrimônio, a consecução de metas e a adoção de medidas corretivas sempre que necessário.

No tocante ao Fundo Municipal de Previdência Social – Comodoro-Previ, a proposta reforça a importância de um acompanhamento técnico especializado, assegurando a correta gestão dos recursos previdenciários e a observância das diretrizes legais e atuariais. Essa previsão contribui para a sustentabilidade do regime próprio de previdência dos servidores públicos municipais.

Assim, a aprovação desta norma trará maior padronização, segurança jurídica e eficiência aos procedimentos de controle interno, prevenindo irregularidades e fortalecendo a governança pública no Município de Comodoro.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, certos de que sua aprovação representará um avanço significativo na consolidação das práticas de gestão responsável, transparente e eficiente no âmbito do Poder Executivo Municipal e do Comodoro-Previ.

Rogério Vilela Victor de Oliveira
Prefeito Municipal

Rua das Acácias, n.º 1.337 - N – Jardim Mato Grosso – CEP 78.310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro – MT

Site: www.comodoro.mt.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8CBC-2BAA-DC50-337B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA (CPF 396.XXX.XXX-72) em 18/08/2025 08:32:01 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://comodoro.1doc.com.br/verificacao/8CBC-2BAA-DC50-337B>